CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - **FONE/FAX:(44) 264-2277** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - E-mail: geral@camaradesarandi.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2003.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1028/2002, que Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 567/94, de 04.04.94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" aposto à Lei Municipal nº 1028/2002, que Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 567/94, de 04.04.94, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês março do ano de 2003.

José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente

Rafael Pszybylski,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2003 – da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição de "VETO" Aposto à Lei nº 1028/2002, que Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 567/94, de 04.04.94, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2003.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 1028/2002, que Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal nº 567/94, de 04.04.94, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" aposto à Lei Municipal nº 1028/2002, que Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 567/94, de 04.04.94, e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês março do ano de 2003

José Aparecido da Silva "Zezinho", Presidente

Rafael Pszybylski, 1º Secretário

Casa de Leis, em 24.03.2003, Pr OVO", Órgão Oficial do Municíp